

Diário Oficial

Teresina - Sexta-feira, 26 de setembro de 2008

3

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.801, DE 26 DE Setembro DE 2008

Dá nova redação ao §1º do Art. 14 da Lei 5.483, de 10 de agosto de 2005, que "Dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 14, da Lei 5.483, de 10 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 1º O Atestado de Regularidade será emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar quando as edificações satisfizerem às exigências específicas para as mesmas, não sendo fornecidos provisórios ou parciais, salvo os casos julgados procedentes por Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros, mediante compromisso de ajustamento, e com a fixação de um cronograma para a implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, previstos no Art. 10 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 26 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1600



DECRETO Nº 13.274, DE 26 DE Setembro DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$21.062.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde/IX - Coordenação Regional de Saúde - Picos, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPESP, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPESP, Polícia Militar do Piauí, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, no valor de R\$ 21.062.000,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 12- Recursos Diretamente Arrecadados, e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 -2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de Setembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
DECRETO Nº 13.274, de 26 09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14102.12122152.302	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FO	3.3.90.30	15	2.000.000,00
14102.12122152.302	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FO	3.3.90.36	15	545.000,00
14102.12122152.302	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FO	3.3.90.39	15	4.230.000,00
14102.12122152.302	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FO	4.4.90.52	15	2.000.000,00
14201.12364182.055	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	10	100.000,00
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.47	00	100.000,00
15101.04122042.187	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
17133.10122042.279	COORDENAÇÃO GERAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - PÍCOS	SO	3.3.90.35	13	250.000,00
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.33	00	4.000,00
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
20203.19571461.187	IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA NO ESTADO	FO	3.3.90.20	00	6.000,00
20203.19573462.129	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO	FO	3.3.90.33	00	5.000,00
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.3.90.39	10	140.000,00
21201.10301122.307	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	280.000,00
21201.10301122.307	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	1.860.000,00
21201.10302122.308	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.36	12	190.000,00
21201.10302122.308	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	2.800.000,00
26101.06122041.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E DE POSTOS DE POLÍCIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	3.3.90.39	00	1.415.000,00
26101.06122042.007	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRACAS (CFAP)	FO	3.3.90.39	00	370.000,00
26101.06181321.007	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO TURÍSTICO	FO	3.3.90.39	00	185.000,00
26101.06181321.007	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO TURÍSTICO	FO	4.4.90.52	00	560.000,00
26101.06181322.000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	1.535.000,00
26101.06181322.001	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.30	00	1.500.000,00
26101.06181322.001	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.39	00	600.000,00
26101.06181322.001	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
40101.04122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
40101.08242301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.14	00	15.000,00
40101.08242301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.30	00	6.000,00
40101.08242301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.39	00	3.000,00
40101.08244282.044	MONITORAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE FLUIDO	SO	3.3.90.14	00	5.000,00
40101.08306302.130	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	SO	3.3.90.39	00	8.000,00
47201.23695401.244	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
47201.23695401.245	PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
TOTAL					21.062.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II
DECRETO Nº 13.274, de 26 09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	15	679.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	15	299.000,00
14102.12122161.326	MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	15	498.000,00
14102.12122161.336	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	15	187.000,00
14102.12122161.337	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FO	3.3.90.30	15	380.000,00
14102.12122161.337	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FO	3.3.90.36	15	879.000,00
14102.12122161.337	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	FO	3.3.90.39	15	685.000,00
14102.12128071.341	CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	FO	3.3.90.30	15	157.000,00
14102.12128071.341	CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	FO	3.3.90.36	15	299.000,00
14102.12128071.341	CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	FO	3.3.90.39	15	225.000,00
14102.12128161.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.36	15	199.000,00
14102.12128161.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.39	15	117.000,00
14102.12128161.018	FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	15	74.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.30	15	380.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	15	679.000,00
14102.12361151.316	EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	15	159.000,00
14102.12361161.321	REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ESCOLAR	FO	3.3.90.39	15	176.000,00
14102.12361161.322	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.30	15	119.000,00
14102.12361161.322	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.36	15	229.000,00
14102.12361161.322	NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	FO	3.3.90.39	15	136.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.30	15	609.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.36	15	79.000,00
14102.12367151.266	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	FO	3.3.90.39	15	8.000,00
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	3.3.90.39	15	625.000,00
14102.12451051.333	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	FO	4.4.90.51	15	900.000,00
14203.27611212.326	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
15101.10306301.375	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES RURAIS	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
15101.20120651.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	3.3.90.39	00	10.000,00
15101.20544531.253	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS BARRAGINHAS - SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.39	00	20.000,00
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	3.3.90.39	10	240.000,00
17101.10302422.193	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB A GESTÃO DO SUS	SO	3.3.90.33	13	250.000,00
20203.10571461.189	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	FO	3.3.90.20	00	3.500,00
20203.10571461.189	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	FO	3.3.90.30	00	3.500,00
20203.10571461.189	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	FO	3.3.90.39	00	6.000,00
20203.19573462.129	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO	FO	3.3.90.14	00	8.000,00
20203.19573462.129	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO	FO	3.3.90.30	00	4.000,00
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.3.90.30	00	70.000,00
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.3.90.39	00	70.000,00
26101.06122041.010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
26101.06122041.010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	15.000,00
26101.06122041.010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.39	00	30.000,00
26101.06122041.010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	00	90.000,00
26101.06122041.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E DE POSTOS DE POLÍCIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	3.3.90.30	00	50.000,00
26101.06122041.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E DE POSTOS DE POLÍCIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	3.3.90.36	00	25.000,00
26101.06122041.013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E DE POSTOS DE POLÍCIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	FO	4.4.90.51	00	1.250.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.92	00	45.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.08	00	49.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.10	00	100.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.30	00	300.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	560.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.49	00	40.000,00
26101.06122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.92	00	200.000,00